



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 643

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**





Projeto Mova-se tem como objetivo criar o fortalecimento de vínculos entre os participantes, por meio de atividades corporais, acompanhadas de música, com exercícios aeróbicos dentro d'água.

**Inscrições para maiores de idade, de seg. a sex., das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar RG, CPF e atestado médico (que esteja apto a prática de atividade na água).**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	2.191.630,70	236.343,45	2.427.974,15
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	262.132,16	164.495,75	426.627,91
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	465.353,27	185.416,18	650.769,45
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	59.246,58	29.799,62	89.046,20
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	638.431,35	297.506,10	935.937,45
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Lic. Func.Est.Industria e Prestação de Serviços	9.791,37	58.570,67	68.362,04
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	126.767,27	49.308,35	176.075,62
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença de Comercio Eventual e ou Ambulante	3.150,00	50,46	3.200,46
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.731,11	1.867,02	6.598,13
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Cemitério	13.579,89	7.549,89	21.129,78
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Remoção de Lixo	273.956,18	28.633,96	302.590,14
1122.01.0.1.00.03	Taxas Administrativas Diversas	30.927,34	28.528,04	59.455,38
	Sub Total .....	4.079.697,22	1.088.069,49	5.167.766,71
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	6.406.898,85	2.826.795,29	9.233.694,14
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.TERRITORIAL RURAL	38.913,87	628,03	39.541,90
	Sub Total .....	6.445.812,72	2.827.423,32	9.273.236,04
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.198.786,80	1.670.615,28	5.869.402,08
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.527.314,89	661.984,85	4.189.299,74
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	27.631,04	12.114,62	39.745,66
	Sub Total .....	7.753.732,73	2.344.714,75	10.098.447,48
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	2.716,42	3.186,69	5.903,11
1114.51.1.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	3.760,21	1.536,85	5.297,06
1122.01.0.2.00.01	Taxas de Prestação de Serviços-Outras Multas e Juros	1.463,69	1.131,24	2.594,93
	Sub Total .....	7.940,32	5.854,78	13.795,10
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1112.50.0.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	103.415,49	34.339,65	137.755,14
1114.51.1.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	14.557,73	905,92	15.463,65
1122.01.0.3.00.01	Taxas de Prestação de Serviços -Outras Dívida Ativa	33.747,01	4.775,69	38.522,70
	Sub Total .....	151.720,23	40.021,26	191.741,49
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVAS - MULTAS E JUROS	35.429,67	14.014,08	49.443,75
1114.51.1.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	430,68	309,17	739,85
1122.01.0.4.00.01	Taxas de Prestação de Serviços-Dívida Ativa- Multas e Juros	11.307,83	3.465,71	14.773,54
	Sub Total .....	47.168,18	17.788,96	64.957,14
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB- FPM	-1.281.379,66	-565.359,01	-1.846.738,67
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR	-7.782,75	-125,59	-7.908,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2024

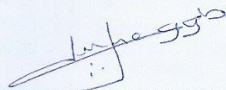
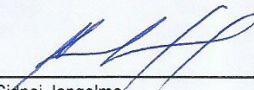
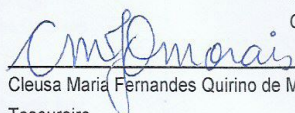
**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Abril**

Página 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-705.463,01	-132.396,99	-837.860,00
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-5.526,22	-2.422,92	-7.949,14
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-839.757,31	-334.123,04	-1.173.880,35
	Sub Total .....	-2.839.908,95	-1.034.427,55	-3.874.336,50
	Total .....	15.646.162,45	5.289.445,01	20.935.607,46

Urupês, 30 de abril de 2024

  
Alcemir Cassio Grégio  
Prefeito Municipal  
Antonio Sidnei Jangelme  
Contador - CRC: 1sp164624/0-1/SP  
Cleusa Maria Fernandes Quirino de Morai  
Tesoureiro



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>11.970.000,00</b>	<b>4.744.957,72</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.410.000,00	2.621.076,15
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	426.627,91
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.580.000,00	957.438,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.280.000,00	739.815,65
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>53.650.000,00</b>	<b>19.371.683,52</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	27.300.000,00	9.233.694,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	9.233.694,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	5.869.402,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	39.745,66
2.4 - Cota-Parte ITR	650.000,00	39.541,90
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	4.189.299,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>65.620.000,00</b>	<b>24.116.641,24</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>10.270.000,00</b>	<b>3.874.336,50</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>6.135.000,00</b>	<b>2.154.823,61</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>13.450.000,00</b>	<b>4.949.216,49</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.450.000,00	4.949.216,49
6.1.1 - Principal	13.300.000,00	4.921.159,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	28.056,72
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>3.030.000,00</b>	<b>1.046.823,27</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>4.949.216,49</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>13.240.000,00</b>	<b>3.813.534,06</b>	<b>3.813.534,06</b>	<b>3.380.626,84</b>	<b>0,00</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.540.000,00	3.784.029,00	3.784.029,00	3.354.722,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.650.000,00	1.486.430,78	1.486.430,78	1.309.409,30	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.890.000,00	2.297.598,22	2.297.598,22	2.045.313,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	700.000,00	29.505,06	29.505,06	25.904,29	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	700.000,00	29.505,06	29.505,06	25.904,29	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.813.534,06</b>	<b>3.813.534,06</b>	<b>3.380.626,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.813.534,06	3.813.534,06	3.380.626,84	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.784.029,00	3.784.029,00	3.354.722,55	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.464.451,54	3.784.029,00	3.784.029,00	76,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	494.921,65	1.135.682,43	1.135.682,43	640.760,78	22,94

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.187.240,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.187.240,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>7.890.000,00</b>	<b>4.843.272,05</b>	<b>3.516.185,94</b>	<b>3.072.794,24</b>	<b>1.327.086,11</b>
20.1 - Educação Infantil	2.959.000,00	1.500.813,42	1.157.037,55	1.004.612,82	343.775,87
20.2 - Ensino Fundamental	4.931.000,00	3.342.458,63	2.359.148,39	2.068.181,42	983.310,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>21.130.000,00</b>	<b>8.657.664,04</b>	<b>7.330.577,93</b>	<b>6.453.964,01</b>	<b>1.327.086,11</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.609.000,00	2.988.102,13	2.644.326,26	2.314.565,05	343.775,87
21.1.1 - Creche	4.679.000,00	1.781.404,94	1.761.234,94	1.531.944,31	20.170,00
21.1.2 - Pré-escola	2.930.000,00	1.206.697,19	883.091,32	782.620,74	323.605,87
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.521.000,00	5.669.561,91	4.686.251,67	4.139.398,96	983.310,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		3.516.185,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.874.336,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		640.760,78
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>		<b>6.749.761,66</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e <sup>5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.029.160,31	6.749.761,66	27,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>518.986,22</b>	<b>0,00</b>	<b>505.186,22</b>	<b>0,00</b>	<b>13.800,00</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	247.198,61	0,00	233.398,61	0,00	13.800,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	271.787,61	0,00	271.787,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>2.914.500,00</b>	<b>825.541,14</b>
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.392.000,00	688.866,27
31.1.1 - Salário-Educação	2.000.000,00	582.255,94
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	371.500,00	95.155,21
31.1.4 - PNATE	20.500,00	9.312,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.142,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	502.500,00	134.253,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	2.421,86

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>a</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>5.483.500,00</b>	<b>2.091.011,72</b>	<b>884.080,51</b>	<b>746.837,85</b>	<b>1.206.931,21</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	392.000,00	102.426,73	82.145,52	66.671,72	20.281,21
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.000,00	135.804,35	49.512,75	39.595,07	86.291,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	838.000,00	241.666,20	232.199,80	220.313,52	9.466,40
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.440.000,00	1.311.535,00	220.643,00	220.643,00	1.090.892,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	4.233,48	4.233,48	4.233,48	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.543.500,00	295.345,96	295.345,96	195.381,06	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>26.616.500,00</b>	<b>10.748.604,72</b>	<b>8.214.587,40</b>	<b>7.200.802,04</b>	<b>2.534.017,32</b>
33.1 - Despesas Correntes	25.774.500,00	10.641.246,48	8.130.130,37	7.116.345,01	2.511.116,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.787.000,00	5.435.357,27	5.435.357,27	4.824.790,57	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.987.500,00	5.205.889,21	2.694.773,10	2.291.554,44	2.511.116,11
33.2 - Despesas de Capital	842.000,00	107.358,24	84.457,03	84.457,03	22.901,21
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	842.000,00	107.358,24	84.457,03	84.457,03	22.901,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	271.787,61	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.949.216,49	582.255,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.652.414,45	998.000,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.568.589,65	-415.744,92
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.568.589,65	-415.744,92

**Nota Explicativa:**

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
  - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
  - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
  - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
  - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
  - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
  - Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
  - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
  - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
  - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI ANGÉLME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
CLEUDIA MARIA ETRURI  
Secretária de Educação

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

R\$1.00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>11.970.000,00</b>	<b>11.970.000,00</b>	<b>4.744.957,72</b>	<b>39,64</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.410.000,00	4.410.000,00	2.621.076,15	59,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	426.627,91	25,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.580.000,00	3.580.000,00	957.438,01	26,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.280.000,00	2.280.000,00	739.815,65	32,44
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>51.350.000,00</b>	<b>51.350.000,00</b>	<b>19.371.683,52</b>	<b>37,72</b>
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	9.233.694,14	36,93
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	39.541,90	6,08
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	4.189.299,74	59,84
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	5.869.402,08	31,72
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	39.745,66	19,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>63.320.000,00</b>	<b>63.320.000,00</b>	<b>24.116.641,24</b>	<b>38,08</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>13.185.000,00</b>	<b>12.335.000,00</b>	<b>5.164.057,55</b>	<b>41,86</b>	<b>4.957.300,58</b>	<b>40,18</b>	<b>4.314.108,23</b>	<b>34,97</b>	<b>206.756,97</b>
Despesas Correntes	12.935.000,00	12.075.000,00	5.137.330,55	42,54	4.948.431,58	40,98	4.308.699,23	35,68	188.898,97
Despesas de Capital	250.000,00	260.000,00	26.727,00	10,27	8.869,00	3,41	5.409,00	2,08	17.858,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>4.400.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>95,45</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>31,81</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>31,81</b>	<b>2.800.000,00</b>
Despesas Correntes	4.400.000,00	4.400.000,00	4.200.000,00	95,45	1.400.000,00	31,81	1.400.000,00	31,81	2.800.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>46.257,22</b>	<b>17,79</b>	<b>46.257,22</b>	<b>17,79</b>	<b>43.642,73</b>	<b>16,78</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	46.257,22	18,50	46.257,22	18,50	43.642,73	17,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>17.965.000,00</b>	<b>17.115.000,00</b>	<b>9.410.314,77</b>	<b>54,98</b>	<b>6.403.557,80</b>	<b>37,41</b>	<b>5.757.750,96</b>	<b>33,64</b>	<b>3.006.756,97</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.410.314,77	6.403.557,80	5.757.750,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>9.410.314,77</b>	<b>6.403.557,80</b>	<b>5.757.750,96</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.617.496,19		0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.786.061,61	6.403.557,80	6.403.557,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	6.403.557,80	6.403.557,80
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>39,02</b>	<b>26,55</b>	<b>23,87</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

*A. H. CNF*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	3.617.496,19	9.410.314,77	5.792.818,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.792.818,58
Empenhos de 2023	8.393.344,99	17.188.856,99	8.795.512,00	267.270,18	0,00	0,00	267.270,18	0,00	0,00	8.795.512,00
Empenhos de 2022	7.848.322,31	13.744.613,04	5.896.290,73	549.332,98	0,00	0,00	549.332,98	0,00	0,00	5.896.290,73
Empenhos de 2021	6.305.236,83	12.266.750,11	5.961.513,28	75.494,04	0,00	0,00	75.494,04	0,00	0,00	5.961.513,28
Empenhos de 2020	5.065.718,17	9.840.366,39	4.774.648,22	116.162,33	0,00	0,00	116.162,33	0,00	0,00	4.774.648,22

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 3º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.205,96
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	34,44
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.940.205,96</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.395.000,00	5.395.000,00	1.940.205,96	35,96
Proveniente da União	5.075.000,00	5.075.000,00	1.747.972,97	34,44
Proveniente dos Estados	320.000,00	320.000,00	192.232,99	60,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	4.469,48	14,89
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.425.000,00</b>	<b>5.425.000,00</b>	<b>1.944.675,44</b>	<b>35,84</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.100.000,00	4.105.000,00	1.358.667,81	33,09	1.227.601,36	
Despesas Correntes	4.070.000,00	3.955.000,00	1.276.667,81	32,27	1.145.601,36	28,96	1.126.716,51	28,48	131.066,45
Despesas de Capital	30.000,00	150.000,00	82.000,00	54,66	82.000,00	54,66	82.000,00	54,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.380.000,00	4.520.000,00	314.991,83	6,96	304.620,52	6,73	278.975,62	6,17	10.371,31
Despesas Correntes	1.370.000,00	4.510.000,00	314.991,83	6,98	304.620,52	6,75	278.975,62	6,18	10.371,31
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	3.557,20	5,92	3.557,20	5,92	3.557,20	5,92	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	3.557,20	5,92	3.557,20	5,92	3.557,20	5,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	4.642,51	8,44	4.642,51	8,44	816,51	1,48	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	4.642,51	9,28	4.642,51	9,28	816,51	1,63	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.505.000,00</b>	<b>4.740.000,00</b>	<b>1.681.859,35</b>	<b>19,24</b>	<b>1.540.421,58</b>	<b>17,62</b>	<b>1.492.065,84</b>	<b>17,07</b>	<b>141.437,76</b>

CA - CMF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

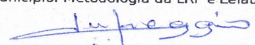
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024


DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.285.000,00	16.440.000,00	6.522.725,36	39,67	6.184.901,94	37,62	5.522.824,74	33,59	337.823,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.780.000,00	8.920.000,00	4.514.991,83	50,61	1.704.620,52	19,11	1.678.975,62	18,82	2.810.371,31
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	60.000,00	3.557,20	5,92	3.557,20	5,92	3.557,20	5,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	315.000,00	315.000,00	50.899,73	16,15	50.899,73	16,15	44.459,24	14,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>23.560.000,00</b>	<b>25.855.000,00</b>	<b>11.092.174,12</b>	<b>42,90</b>	<b>7.943.979,39</b>	<b>30,72</b>	<b>7.249.816,80</b>	<b>28,04</b>	<b>3.148.194,73</b>

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tessoureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

## Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>98.170.000,00</b>	<b>98.170.000,00</b>	<b>34.369.595,64</b>	<b>35.159.917,03</b>	<b>63.010.082,97</b>				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.280.000,00	13.280.000,00	5.892.114,28	5.438.260,44	7.841.739,56				
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	296.093,17	300.935,21	599.064,79				
RECEITA PATRIMONIAL	1.344.500,00	1.344.500,00	442.633,77	339.857,87	1.004.642,13				
RECEITA DE SERVIÇOS	5.670.000,00	5.670.000,00	1.731.195,87	1.600.137,10	4.069.862,90				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.495.500,00	76.495.500,00	25.912.926,41	27.396.881,42	49.098.618,58				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	94.632,14	83.844,99	396.155,01				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>33.333,32</b>	<b>200.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>				
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	33.333,32	0,00	100.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>10.270.000,00</b>	<b>10.270.000,00</b>	<b>3.671.830,33</b>	<b>3.874.336,50</b>	<b>6.395.663,50</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>30.731.098,63</b>	<b>31.485.580,53</b>	<b>56.514.419,47</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + I)</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>30.731.098,63</b>	<b>31.485.580,53</b>	<b>56.514.419,47</b>				
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>30.731.098,63</b>	<b>31.485.580,53</b>	<b>56.514.419,47</b>				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.190.000,00</b>	<b>440.607,75</b>	<b>84.630.607,75</b>	<b>36.781.967,81</b>	<b>28.879.661,77</b>	<b>24.206.435,66</b>	<b>47.848.639,94</b>	<b>7.902.306,04</b>	<b>4.673.226,11</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.787.000,00	-1.028.000,00	43.759.000,00	16.966.341,09	16.966.341,09	13.412.648,59	26.792.658,91	0,00	3.553.692,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.373.000,00	1.468.607,75	40.841.607,75	19.815.626,72	11.913.320,68	10.793.787,07	21.025.981,03	7.902.306,04	1.119.533,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.410.000,00</b>	<b>1.750.464,32</b>	<b>5.160.464,32</b>	<b>667.276,86</b>	<b>448.078,22</b>	<b>439.551,22</b>	<b>4.493.187,46</b>	<b>219.198,64</b>	<b>8.527,00</b>
INVESTIMENTOS	3.160.000,00	1.750.464,32	4.910.464,32	417.926,74	371.210,78	362.683,78	4.492.537,58	46.715,96	8.527,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	0,00	250.000,00	249.350,12	76.867,44	76.867,44	649,88	172.482,68	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>1.791.072,07</b>	<b>89.791.072,07</b>	<b>37.449.244,67</b>	<b>29.327.739,99</b>	<b>24.645.986,88</b>	<b>52.341.827,40</b>	<b>8.121.504,68</b>	<b>4.681.753,11</b>
<b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>1.791.072,07</b>	<b>89.791.072,07</b>	<b>37.449.244,67</b>	<b>29.327.739,99</b>	<b>24.645.986,88</b>	<b>52.341.827,40</b>	<b>8.121.504,68</b>	<b>4.681.753,11</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.157.840,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>1.791.072,07</b>	<b>89.791.072,07</b>	<b>37.449.244,67</b>	<b>31.485.580,53</b>	<b>24.645.986,88</b>	<b>52.341.827,40</b>	<b>8.121.504,68</b>	<b>4.681.753,11</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ALCMIR CÁSSIO GREGGIO  
prefeito Municipal

ANTONIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tessoureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

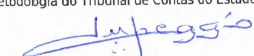
Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)


Órgão: Consolidado


Período: Maio/2023 a Abril/2024


RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	878.770,31	793.638,18	658.639,12	821.462,90	723.252,05	692.932,05	688.804,14	942.615,40	660.755,22	692.678,82	2.933.091,91	1.151.734,49	11.638.374,59
CONTRIBUIÇÕES	68.305,30	73.408,72	67.769,26	66.678,74	68.656,12	68.308,31	75.194,29	73.433,58	76.281,49	79.291,02	71.523,98	73.838,72	863.657,53
RECEITA PATRIMONIAL	79.267,99	96.011,33	219.495,43	114.623,80	83.154,86	174.647,78	59.062,43	180.393,27	28.705,40	79.180,18	39.744,74	192.227,55	1.326.514,76
RECEITA DE SERVIÇOS	385.917,80	376.110,13	387.615,40	387.079,48	396.027,40	378.880,55	387.996,03	398.046,18	383.825,26	415.792,33	406.687,51	393.832,00	4.898.809,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.266.628,67	4.844.695,83	5.844.357,82	5.287.468,66	5.106.305,40	5.407.156,52	6.021.042,85	6.812.007,74	8.521.402,23	7.009.627,60	4.621.251,18	7.244.600,41	74.106.542,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.711,80	15.988,10	993.369,66	13.944,45	44.361,23	9.682,56	25.815,85	37.651,09	20.474,13	20.231,33	11.041,67	32.097,86	1.238.549,73
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.692.601,67</b>	<b>6.199.830,29</b>	<b>8.171.246,69</b>	<b>6.681.256,63</b>	<b>6.482.757,06</b>	<b>6.792.607,77</b>	<b>7.267.885,59</b>	<b>8.444.347,26</b>	<b>8.691.443,73</b>	<b>8.298.801,28</b>	<b>8.063.340,99</b>	<b>9.088.331,03</b>	<b>93.872.449,39</b>
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL
FUNDEB RETIDO	1.035.960,80	666.337,42	653.875,96	673.110,29	666.872,13	726.743,96	702.020,94	790.840,63	1.247.663,01	998.074,28	594.171,66	1.034.427,55	9.782.098,63
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	86.976,00	87.284,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	164.208,00	103.224,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.156.848,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.122.936,80</b>	<b>753.621,42</b>	<b>740.995,96</b>	<b>760.230,29</b>	<b>743.992,13</b>	<b>813.863,96</b>	<b>789.140,94</b>	<b>955.048,63</b>	<b>1.350.887,01</b>	<b>1.091.266,28</b>	<b>687.363,66</b>	<b>1.127.619,55</b>	<b>10.938.946,63</b>
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.569.664,87	5.446.228,87	7.430.250,73	5.931.025,74	5.718.764,93	5.978.743,81	6.468.744,65	7.489.298,63	8.340.556,72	7.205.535,00	7.395.977,33	7.960.711,48	82.933.502,76
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO   EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.159,24	0,00	0,00	0,00	4.506,94	125.347,70
<b>TOTAL (V)=(III-IV)</b>	<b>7.569.664,87</b>	<b>5.446.228,87</b>	<b>7.305.250,73</b>	<b>5.931.025,74</b>	<b>5.718.764,93</b>	<b>5.978.743,81</b>	<b>6.468.744,65</b>	<b>7.493.457,87</b>	<b>8.340.556,72</b>	<b>7.205.535,00</b>	<b>7.395.977,33</b>	<b>7.956.204,54</b>	<b>82.808.155,06</b>
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL   EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>7.569.664,87</b>	<b>5.446.228,87</b>	<b>7.305.250,73</b>	<b>5.931.025,74</b>	<b>5.718.764,93</b>	<b>5.978.743,81</b>	<b>6.468.744,65</b>	<b>7.493.457,87</b>	<b>8.340.556,72</b>	<b>7.205.535,00</b>	<b>7.395.977,33</b>	<b>7.956.204,54</b>	<b>82.808.155,06</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO SIDNEI ANGÉLME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BO  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tesseureira



# Prefeitura Municipal de Urupês


Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias  
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

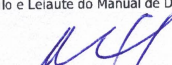
Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

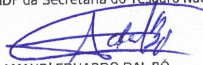
Consolidado


**NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 15P164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tesoureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

## Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência (Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
	1.176.243,48	985.488,92	1.305.542,41
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>7.615.562,34</b>	<b>11.638.748,87</b>	<b>13.383.429,31</b>
<b>Deduções (II)</b>	8.748.711,50	11.382.643,28	13.176.155,76
Ativo Disponível	723.081,15	718.029,13	718.587,49
Haveres Financeiros	1.482.776,43	92.959,32	85.759,32
(-) Restos a Pagar Processados	373.453,88	368.964,22	425.554,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-6.439.318,86	-10.653.259,95	-12.077.886,90
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>	<b>1.041.084,16</b>	<b>862.084,16</b>	<b>862.084,16</b>
Passivos Reconhecidos (V)	-7.480.403,02	-11.515.344,11	-12.939.971,06
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)</b>			

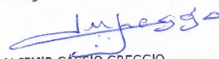
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-1.424.626,95</b>	<b>-5.459.568,04</b>

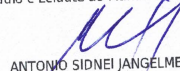
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

### NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tessoureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

## Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

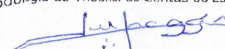
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)


DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

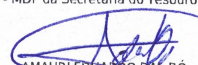
**NOTA EXPLICATIVA:**


1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTES: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tesoureira



## Prefeitura Municipal de Urupês

### Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

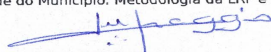
Órgão: Consolidado


RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>97.130.500,00</b>	<b>97.130.500,00</b>	<b>34.924.175,71</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.280.000,00	13.280.000,00	5.438.260,44
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	300.935,21
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	300.935,21
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	305.000,00	305.000,00	104.116,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.344.500,00	1.344.500,00	339.857,87
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.039.500,00	1.039.500,00	235.741,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.495.500,00	76.495.500,00	27.396.881,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.150.000,00	6.150.000,00	1.683.982,09
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	6.150.000,00	6.150.000,00	1.683.982,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00
CONVÊNIOS	0,00	0,00	200.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>10.270.000,00</b>	<b>10.270.000,00</b>	<b>3.874.336,50</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	<b>86.960.500,00</b>	<b>86.960.500,00</b>	<b>31.249.839,21</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DOTAÇÃO ANUAL INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>84.190.000,00</b>	<b>84.630.607,75</b>	<b>28.879.661,77</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.787.000,00	43.759.000,00	16.966.341,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	30.000,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.373.000,00	40.841.607,75	11.913.320,68
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>84.160.000,00</b>	<b>84.600.607,75</b>	<b>28.879.661,77</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>3.410.000,00</b>	<b>5.160.464,32</b>	<b>448.078,22</b>
INVESTIMENTOS	3.160.000,00	4.910.464,32	371.210,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	250.000,00	250.000,00	76.867,44
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>3.160.000,00</b>	<b>4.910.464,32</b>	<b>371.210,78</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	<b>87.720.000,00</b>	<b>89.511.072,07</b>	<b>29.250.872,55</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	<b>-759.500,00</b>	<b>-2.550.572,07</b>	<b>1.998.966,66</b>

#### DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-759.500,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BO  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tessoureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo  
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Órgão: Poder Executivo

Período: Maio/2023 a Abril/2024

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL
VENCOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	1.791.258,45	2.626.890,67	1.851.166,14	1.811.767,10	1.700.135,54	1.777.049,55	1.807.019,85	2.859.084,87	2.228.340,40	1.980.030,73	1.992.701,32	2.631.714,83	25.057.159,45
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	118.347,34	173.636,89	114.533,95	139.614,17	138.629,72	138.072,88	139.155,78	326.037,34	8.173,01	74.528,00	110.102,94	137.222,19	1.618.254,21
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	234.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	666.343,26	721.020,23	696.125,75	681.120,45	643.905,42	683.286,08	717.337,36	1.319.215,18	435.934,80	433.583,43	443.894,35	710.535,22	8.162.301,53
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	33.282,94	49.468,97	33.282,94	33.282,94	33.282,94	33.282,94	33.282,94	49.468,94	33.104,30	35.746,01	35.746,01	47.335,40	450.567,27
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	387.334,13	393.963,89	346.260,99	321.539,95	333.290,38	318.890,60	309.403,45	313.313,93	250.159,81	267.702,07	293.822,65	323.551,11	3.859.232,94
SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	725.158,68	250.000,00	255.188,02	250.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00	700.000,00	2.800.000,00	331.934,65	6.682.281,35
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>3.266.066,12</b>	<b>4.234.480,65</b>	<b>3.786.028,45</b>	<b>3.266.824,61</b>	<b>3.124.132,00</b>	<b>3.220.082,05</b>	<b>3.275.699,38</b>	<b>5.136.620,26</b>	<b>3.325.212,32</b>	<b>3.511.090,24</b>	<b>5.695.767,27</b>	<b>4.201.793,40</b>	<b>46.043.796,79</b>
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	250.000,00	250.000,00	725.158,68	250.000,00	255.188,02	250.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00	700.000,00	2.800.000,00	331.934,65	6.682.281,35
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	69.894,57	76.560,00	76.560,00	76.560,00	103.885,32	88.914,81	77.750,94	163.120,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	1.050.829,64
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>319.894,57</b>	<b>326.560,00</b>	<b>801.718,68</b>	<b>326.560,00</b>	<b>359.073,34</b>	<b>338.914,81</b>	<b>327.750,94</b>	<b>403.120,00</b>	<b>431.896,00</b>	<b>781.896,00</b>	<b>2.881.896,00</b>	<b>413.830,65</b>	<b>7.713.110,99</b>
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL													
<b>TOTAL LÍQUIDO (I - II)</b>	<b>2.946.171,55</b>	<b>3.907.920,65</b>	<b>2.984.309,77</b>	<b>2.940.264,61</b>	<b>2.765.058,66</b>	<b>2.881.167,24</b>	<b>2.947.948,44</b>	<b>4.733.500,26</b>	<b>2.893.316,32</b>	<b>2.729.194,24</b>	<b>2.813.871,27</b>	<b>3.787.962,75</b>	<b>38.330.685,76</b>

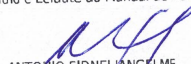
**Nota Explicativa:**


1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;

2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
MAURÍCIO EDUARDO DAL BO  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Teseureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)


Período: Maio/2023 a Abril/2024

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>82.808.155,06</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	38.330.685,76	46,28
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	44.716.403,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	42.480.583,55	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>82.808.155,06</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	-12.077.886,90	-14,59
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	99.369.786,07	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	18.217.794,11	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	13.249.304,81	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	5.796.570,85	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tesoureira



# Prefeitura Municipal de Urupês

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Consolidado

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>1.084.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.084.000,00</b>	<b>308.827,76</b>	<b>775.172,24</b>	<b>264.780,56</b>	<b>44.047,20</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.084.000,00	0,00	1.084.000,00	308.827,76	775.172,24	264.780,56	44.047,20
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>15.497.000,00</b>	<b>-118.000,00</b>	<b>15.379.000,00</b>	<b>8.076.729,47</b>	<b>7.302.270,53</b>	<b>7.402.175,51</b>	<b>674.553,96</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.430.000,00	0,00	2.430.000,00	797.876,74	1.632.123,26	709.803,04	88.073,70
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.067.000,00	-118.000,00	12.949.000,00	7.278.852,73	5.670.147,27	6.692.372,47	586.480,26
<b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>42.362,24</b>	<b>157.637,76</b>	<b>42.362,24</b>	<b>0,00</b>
181 - POLICIAMENTO	200.000,00	0,00	200.000,00	42.362,24	157.637,76	42.362,24	0,00
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.566.500,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>4.724.500,00</b>	<b>2.438.878,80</b>	<b>2.285.621,20</b>	<b>1.247.377,83</b>	<b>1.191.500,97</b>
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	240.000,00	0,00	240.000,00	67.754,14	172.245,86	67.754,14	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.326.500,00	158.000,00	4.484.500,00	2.371.124,66	2.113.375,34	1.179.623,69	1.191.500,97
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>23.460.000,00</b>	<b>725.000,00</b>	<b>24.185.000,00</b>	<b>11.092.174,12</b>	<b>13.092.825,88</b>	<b>7.943.979,39</b>	<b>3.148.194,73</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	17.285.000,00	-845.000,00	16.440.000,00	6.522.725,36	9.917.274,64	6.184.901,94	337.823,42
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.680.000,00	1.570.000,00	7.250.000,00	4.514.991,83	2.735.008,17	1.704.620,52	2.810.371,31
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	0,00	60.000,00	3.557,20	56.442,80	3.557,20	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	315.000,00	0,00	315.000,00	50.899,73	264.100,27	50.899,73	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>26.619.500,00</b>	<b>-3.000,00</b>	<b>26.616.500,00</b>	<b>10.748.604,72</b>	<b>15.867.895,28</b>	<b>8.214.587,40</b>	<b>2.534.017,32</b>
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.743.500,00	-200.000,00	1.543.500,00	295.345,96	1.248.154,04	295.345,96	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.600.000,00	161.000,00	14.761.000,00	5.805.366,26	8.955.633,74	4.735.764,42	1.069.601,84
362 - ENSINO MÉDIO	838.000,00	0,00	838.000,00	241.666,20	596.333,80	232.199,80	9.466,40
363 - ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	0,00	30.000,00	4.233,48	25.766,52	4.233,48	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	1.311.535,00	128.465,00	220.643,00	1.090.892,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.965.000,00	36.000,00	8.001.000,00	3.089.670,93	4.911.329,07	2.725.613,85	364.057,08
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	786,89	2.213,11	786,89	0,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>590.000,00</b>	<b>31.358,47</b>	<b>621.358,47</b>	<b>107.658,01</b>	<b>513.700,46</b>	<b>68.832,76</b>	<b>38.825,25</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	590.000,00	31.358,47	621.358,47	107.658,01	513.700,46	68.832,76	38.825,25
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>8.260.000,00</b>	<b>1.337.713,60</b>	<b>9.597.713,60</b>	<b>2.543.475,07</b>	<b>7.054.238,53</b>	<b>2.138.139,20</b>	<b>405.335,87</b>
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.260.000,00	1.337.713,60	9.597.713,60	2.543.475,07	7.054.238,53	2.138.139,20	405.335,87
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>678.518,14</b>	<b>1.651.481,86</b>	<b>622.030,14</b>	<b>56.488,00</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00	678.518,14	1.651.481,86	622.030,14	56.488,00
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>155.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>39.133,49</b>	<b>115.866,51</b>	<b>39.133,49</b>	<b>0,00</b>
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	155.000,00	0,00	155.000,00	39.133,49	115.866,51	39.133,49	0,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>648.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>648.000,00</b>	<b>173.235,85</b>	<b>474.764,15</b>	<b>173.235,85</b>	<b>0,00</b>
605 - ABASTECIMENTO	648.000,00	0,00	648.000,00	173.235,85	474.764,15	173.235,85	0,00
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>4.687,44</b>	<b>10.312,56</b>	<b>4.687,44</b>	<b>0,00</b>
695 - TURISMO	15.000,00	0,00	15.000,00	4.687,44	10.312,56	4.687,44	0,00

*ES*

*CMF*



# Prefeitura Municipal de Urupês

## Demonstrativo por Função e Subfunção

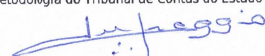
(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)


Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

Consolidado


DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>1.970.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.980.000,00</b>	<b>504.878,19</b>	<b>1.475.121,81</b>	<b>478.086,81</b>	<b>26.791,38</b>
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.970.000,00	10.000,00	1.980.000,00	504.878,19	1.475.121,81	478.086,81	26.791,38
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>815.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>865.000,00</b>	<b>220.921,87</b>	<b>644.078,13</b>	<b>219.171,87</b>	<b>1.750,00</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	815.000,00	50.000,00	865.000,00	220.921,87	644.078,13	219.171,87	1.750,00
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>469.159,50</b>	<b>920.840,50</b>	<b>469.159,50</b>	<b>0,00</b>
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00	469.159,50	920.840,50	469.159,50	0,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.000.000,00</b>	<b>1.791.072,07</b>	<b>89.791.072,07</b>	<b>37.449.244,67</b>	<b>52.341.827,40</b>	<b>29.327.739,99</b>	<b>8.121.504,68</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 15P164624/0-1

  
AMAURÊDO DAL BO  
Controle Interno

  
CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES  
Tessoureira



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Produtos Odontológicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF nº 34.412.925/0001-61

Endereço completo: ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N. KM 154.7 - JARDIM DAS INDUSTRIAS - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Telefone: (12) 37972-240

E-mail: licitacao@athenaprodutos.com.br

Representante legal: TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

RG nº 41634429-X

CPF/MF nº 363.348.648-82

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT	D	UN	20	31,35	627,00
77	KIT RESTAURADOR PROVISORIO IRM	INTERI	UN	120	15,84	1.900,80

**Valor Total Geral até R\$ 2.527,80 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **09 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Urupês, 23 de maio de 2024.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
Prefeito**

**DETENTORA:**

**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Produtos Odontológicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### EM FOCO CURSOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.330.365/0001-09

Endereço completo: R 2, 2590. SALA 1 - JARDIM EUROPA - JALES - SP

Telefone: (17) 9723-6677

E-mail: emfocojales@gmail.com

Representante legal: MARIA GABRIELA ALVES PARINI

RG nº 44.019.548-2

CPF/MF nº 327.735.728-74

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	ESPELHO PLANO N.0 5	6B	UN	200	2,80	560,00
61	EXTIRPA NERVO SORTIDO (CX C/10)	MK	CX	60	27,30	1.638,00
62	FIO DENTAL (500 MT)	MED	UN	120	9,90	1.188,00
63	FIO DENTAL ( 25 MT )	MED	UN	2.400	2,28	5.472,00

**Valor Total Geral até R\$ 8.858,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **09 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Urupês, 23 de maio de 2024.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
Prefeito**

**DETENTORA:**

**EM FOCO CURSOS E SERVICOS LTDA  
MARIA GABRIELA ALVES PARINI  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupês.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Produtos Odontológicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### GHM HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 43.887.641/0001-12  
Endereço completo: RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 136 - CENTRO - ELISIARIO - SP  
Telefone: (17) 99686-1199  
E-mail: ghm.hospitalar@gmail.com  
Representante legal: GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO  
RG nº 48.783.285-1  
CPF/MF nº 405.530.218-50

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO GEL À 37% (KIT C/ 3 SERINGAS)	SSPLU	KIT	120	4,30	516,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA (C/100)	SR	CX	90	24,00	2.160,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (C/100)	SR	CX	50	27,40	1.370,00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA (C/100)	SR	CX	50	29,00	1.450,00
6	ALGINATO	COLTE	PCT	90	23,85	2.146,50
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%	DFL	CX	80	100,00	8.000,00
8	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE	DFL	CX	60	150,00	9.000,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

	ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1 :					
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO (C/50)	DFL	CX	50	97,00	4.850,00
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	50	123,00	6.150,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	UN	240	11,00	2.640,00
12	ALGODÃO ROLETE	SSPLU	UN	480	2,30	1.104,00
13	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RETO	GOLG	UN	10	8,23	82,30
14	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (C/100)	GOLG	CX	240	10,00	2.400,00
15	BROCA CARBIDE Nº 700	PRIMA	UN	40	3,10	124,00
16	BROCA CARBIDE Nº 701 HL	PRIMA	UN	40	4,50	180,00
17	BROCA CARBIDE Nº 702 HL	PRIMA	UN	40	4,50	180,00
18	BROCA CARBIDE Nº 1/2	PRIMA	UN	80	3,40	272,00
19	BROCA CARBIDE Nº 1/4	PRIMA	UN	40	3,40	136,00
20	BROCA CARBIDE Nº 2	PRIMA	UN	40	3,98	159,20
21	BROCA CARBIDE Nº 4	PRIMA	UN	40	3,98	159,20
22	BROCA CARBIDE Nº 6	PRIMA	UN	40	3,20	128,00
23	BROCA CARBIDE Nº 8	PRIMA	UN	40	3,10	124,00
24	BROCA CARBIDE Nº 245	PRIMA	UN	40	3,10	124,00
25	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	FAVA	UN	120	2,00	240,00
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	UN	120	2,20	264,00
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UN	120	2,10	252,00
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UN	120	2,10	252,00
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	UN	120	2,00	240,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº1016	FAVA	UN	120	2,00	240,00
31	BROCA DIAMANTADA Nº1032	FAVA	UN	120	2,00	240,00
32	BROCA DIAMANTADA Nº1033	FAVA	UN	120	2,00	240,00
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	FAVA	UN	120	2,00	240,00
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1061	FAVA	UN	120	2,00	240,00
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	FAVA	UN	120	2,00	240,00
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	FAVA	UN	120	2,10	252,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F	FAVA	UN	60	2,10	126,00





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

38	BROCA DIAMANTADA Nº 2134FF	FAVA	UN	120	2,10	252,00
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3017	FAVA	UN	60	2,10	126,00
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL	FAVA	UN	40	2,10	84,00
41	BROCA DIAMANTADA Nº 3018F	FAVA	UN	60	2,10	126,00
42	BROCA DIAMANTADA Nº 3038FF	FAVA	UN	60	11,00	660,00
43	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	FAVA	UN	60	2,10	126,00
44	BROCA DIAMANTADA Nº3168 F	FAVA	UN	60	2,10	126,00
45	BROCA DIAMANTADA Nº3195F	FAVA	UN	120	2,10	252,00
47	BROQUEIRO MISTO 24 FUROS	CPOH	UN	20	16,03	320,60
48	CABO PARA ESPELHO	CPOH	UN	40	4,00	160,00
49	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUI	CX	24	22,00	528,00
50	CREME DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR (50 G)	FREED	UN	1.200	0,70	840,00
51	CREME DENTAL ADULTO C/ FLÚOR (50 G)	FREED	UN	1.200	1,44	1.728,00
52	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (C/100)	MAQUI	UN	10	9,00	90,00
53	ENXAGUANTE BUCAL ( 2 LITROS)	RIOQU	UN	60	36,00	2.160,00
54	ESCOVA DE ROBSON	MICRO	UN	800	1,35	1.080,00
55	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTA	UN	1.200	0,75	900,00
56	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTA	UN	1.200	0,65	780,00
57	ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO	GOLG	UN	18	66,00	1.188,00
59	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUI	CX	200	35,00	7.000,00
60	EUGENOL	MAQUI	UN	20	12,20	244,00
64	FIO SUTURA SEDA 3.0	TECHN	CX	16	32,00	512,00
65	FIO SUTURA SEDA 4.0	TECHN	CX	16	32,00	512,00
66	FIO NYLON 3,0	TECHN	CX	16	29,00	464,00
67	FIO NYLON 4.0	TECHN	CX	16	29,00	464,00
68	FLUOR GEL NEUTRO	BIODIN	FR	80	7,00	560,00
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	GOLG	UN	10	64,45	644,50
70	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	GOLG	UN	10	67,00	670,00
71	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	GOLG	UN	10	62,00	620,00



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

72	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	GOLG	UN	10	62,52	625,20
73	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	GOLG	UN	10	62,52	625,20
74	FORMOCRESOL	BIODIN	UN	20	9,18	183,60
75	INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10)	ZI	PCT	120	25,00	3.000,00
76	INDICADOR QUÍMICO (PACOTE C/ 25 UNIDADES)	CLEAN	PCT	120	14,00	1.680,00
78	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO	MAQUI	CX	120	128,00	15.360,00
79	LÂMINA DE BISTURI Nº12	MEDIX	CX	120	25,00	3.000,00
80	LÂMINA DE BISTURI Nº15	MEDIX	CX	120	25,00	3.000,00
81	MATRIZ EM AÇO 0,5	AAF	UN	120	1,65	198,00
82	MATRIZ EM AÇO 0,7	AAF	UN	120	1,78	213,60
83	MOLDEIRA INOX ADULTO PERFURADA ( EMBALAGEM COM 14 UND)	AAF	PCT	8	150,00	1.200,00
84	ÓCULOS PROTEÇÃO	DANNY	UN	10	2,80	28,00
85	OLEO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	IODON	FR	60	20,00	1.200,00
86	ÓXIDO DE ZINCO 50 GR	MAQUI	UN	30	6,00	180,00
87	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	MAQUI	PCT	60	2,30	138,00
88	PASTA PROFILÁTICA 50 G	MAQUI	UN	120	7,20	864,00
89	PASTA P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE 25GR	BIODIN	TUB	30	18,00	540,00
90	PASTA ZINCO ENÓLICA	LYSAN	UN	30	10,00	300,00
91	PINÇA CLINICA	GOLG	UN	90	9,00	810,00
92	PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE	GOLG	CX	80	30,00	2.400,00
93	PLACA DE VIDRO	CONF	UN	10	7,00	70,00
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	VIGOD	UN	60	15,00	900,00
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	VIGOD	UN	68	15,00	1.020,00
96	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	VIGOD	UN	68	15,00	1.020,00
97	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	VIGOD	UN	68	15,00	1.020,00
98	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	VIGOD	UN	24	15,00	360,00
99	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	VIGOD	UN	68	14,00	952,00
100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	VIGOD	UN	24	14,00	336,00





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1	VIGOD	UN	50	14,00	700,00
102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	MAQUI	UN	50	13,15	657,50
103	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	MAQUI	UN	50	14,00	700,00
104	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	MAQUI	UN	48	14,00	672,00
105	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	MAQUI	UN	48	14,50	696,00
106	SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOL.	DENTS	KIT	30	70,00	2.100,00
107	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	MONT	UN	15	30,00	450,00
108	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO 10ML	MAQUI	FR	30	16,25	487,50
109	SUGADOR PLÁSTICO C/40	SSPLU	PCT	450	7,42	3.339,00
110	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRO	UN	300	1,42	426,00
111	TIRA DE AÇO P/ ACAB/POLIMENTO	AAF	PCT	60	7,48	448,80
112	TIRA DE LIXA P/ ACAB.PROXIMAL DE RESINA	AAF	CX	60	10,90	654,00
113	TIRA DE POLIESTER	AAF	CX	60	1,64	98,40
114	VERNIZ CAVITÁRIO	BIODIN	UN	30	18,00	540,00
115	VERNIZ FLUORETADO	ZI	CX	30	26,00	780,00
116	MINI INCUBADORA	SCHUS	UN	15	135,00	2.025,00
118	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	CLEAN	FR	65	27,70	1.800,50
119	PONTA ARKANSAS SHOFU CHAMA	KULZE	UN	45	16,00	720,00
120	REVELADOR RADIOGRAFICO	KULZE	UN	35	12,00	420,00
121	FIXADOR RADIOGRAFICO	KULZE	UN	35	12,00	420,00
122	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL	CARES	CX	10	174,00	1.740,00
123	KIT SAUDE BUCAL ADULTO	MEDFI	UN	6.000	4,40	26.400,00
124	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL	MEDFI	UN	6.000	4,40	26.400,00

**Valor Total Geral até R\$ 183.636,60 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **09 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Urupês, 23 de maio de 2024.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
Prefeito**

**DETENTORA:**

**GHM HOSPITALAR LTDA  
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2024**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Produtos Odontológicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 14.504.853/0001-75  
Endereço completo: AV CARLOS BAROZZI, 713 - BRASILANDIA - FERNANDOPOLIS - SP  
Telefone: (17) 3462-4280  
E-mail: passomed.adm@gmail.com  
Representante legal: JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS  
RG nº 44820476  
CPF/MF nº 375.729.538-24

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO FOTOP. ESMALTE/DENTINA (2 EM 1)	MAQUI	UN	120	17,18	2.061,60
117	PEÇA RETA	DENTS	UN	8	863,33	6.906,64

**Valor Total Geral até R\$ 8.968,24 (oito mil, novecentos e sessenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos).**



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **09 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
<b>LICITAÇÕES</b>

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Urupês, 23 de maio de 2024.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
Prefeito**

**DETENTORA:**

**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**



## Autorização de Contratação Direta

*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2024**

À  
MONTE AZUL ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ nº 23.691.633/0001-99  
Rua LIBERON BADARÓ, nº 299.  
Bairro CENTRO  
Cidade MONTE AZUL PAULISTA  
e-mail: [dias.orcamentos@gmail.com](mailto:dias.orcamentos@gmail.com).

**Objeto:** aquisição de uma Bomba Submersível, nova, de 20HP/ 220 Volts, Tifásico + HIPOO NH2 e um Pedestal Flangeado de 4" x 8" com parafusos 3/8 Inox 304, para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto Municipal e o respectivo serviço de instalação

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, deverá essa empresa dar fornecer os equipamentos e dar início aos serviços de instalação constantes no DFD e Termo de Referência anexos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21**, ou as previstas no instrumento de aviso, se for o caso.

**I - SOBRE O PAGAMENTO:**

- 1) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante crédito em conta corrente; Prazo para pagamento: até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para o email [meioambiente@urupes.sp.gov.br](mailto:meioambiente@urupes.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) **Serviço a ser executado:** conforme DFD e Termo de Referência anexos
- 2) **Valor:** R\$ 54.618,88 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Urupês, 23 de maio de 2.024

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO  
Prefeito Municipal



## Extrato



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

### ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: aquisição de produtos odontológicos.

Detentora:		GHM HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF N. 43.887.641/0001-12						
1	006.003.486	ÁCIDO GEL À 37% (KIT C/ 3 SERINGAS)	KIT	SSPLUS	120	4,30	516,00	
3	006.003.488	AGULHA GENGIVAL CURTA (C/100)	CX	SR	90	24,00	2.160,00	
4	006.003.489	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (C/100)	CX	SR	50	27,40	1.370,00	
5	006.003.490	AGULHA GENGIVAL LONGA (C/100)	CX	SR	50	29,00	1.450,00	
6	006.003.491	ALGINATO	PCT	COLTENE	90	23,85	2.146,50	
7	006.003.492	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELCX	DFL	DFL	80	100,00	8.000,00	
8	006.003.493	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + ECX	DFL	DFL	60	150,00	9.000,00	
9	006.003.494	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% CX	DFL	DFL	50	97,00	4.850,00	
10	006.003.495	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.CX	DFL	DFL	50	123,00	6.150,00	
11	006.003.216	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UN	DFL	240	11,00	2.640,00	
12	006.003.496	ALGODÃO ROLETE	UN	SSPLUS	480	2,30	1.104,00	
13	006.003.497	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RETO	UN	GOLGRAN	10	8,23	82,30	
14	006.003.498	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (C/100)	CX	GOLGRAN	240	10,00	2.400,00	
15	006.003.499	BROCA CARBIDE Nº 700	UN	PRIMA DENTAL	40	3,10	124,00	
16	006.003.500	BROCA CARBIDE Nº 701 HL	UN	PRIMA DENTAL	40	4,50	180,00	
17	006.003.501	BROCA CARBIDE Nº 702 HL	UN	PRIMA DENTAL	40	4,50	180,00	
18	006.003.502	BROCA CARBIDE Nº 1/2	UN	PRIMA DENTAL	80	3,40	272,00	
19	006.003.503	BROCA CARBIDE Nº 1/4	UN	PRIMA DENTAL	40	3,40	136,00	
20	006.003.504	BROCA CARBIDE Nº 2	UN	PRIMA DENTAL	40	3,98	159,20	
21	006.003.505	BROCA CARBIDE Nº 4	UN	PRIMA DENTAL	40	3,98	159,20	
22	006.003.506	BROCA CARBIDE Nº 6	UN	PRIMA DENTAL	40	3,20	128,00	
23	006.003.507	BROCA CARBIDE Nº 8	UN	PRIMA DENTAL	40	3,10	124,00	
24	006.003.508	BROCA CARBIDE Nº 245	UN	PRIMA DENTAL	40	3,10	124,00	
25	006.003.509	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
26	006.003.510	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UN	FAVA	120	2,20	264,00	
27	006.003.511	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UN	FAVA	120	2,10	252,00	
28	006.003.512	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	FAVA	120	2,10	252,00	
29	006.003.513	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
30	006.003.514	BROCA DIAMANTADA Nº1016	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
31	006.003.515	BROCA DIAMANTADA Nº1032	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
32	006.003.516	BROCA DIAMANTADA Nº1033	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
33	006.003.517	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
34	006.003.518	BROCA DIAMANTADA Nº 1061	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
35	006.003.519	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UN	FAVA	120	2,00	240,00	
36	006.003.520	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	UN	FAVA	120	2,10	252,00	
37	006.003.521	BROCA DIAMANTADA Nº 1190F	UN	FAVA	60	2,10	126,00	
38	006.003.522	BROCA DIAMANTADA Nº 2134FF	UN	FAVA	120	2,10	252,00	
39	006.003.523	BROCA DIAMANTADA Nº 3017	UN	FAVA	60	2,10	126,00	
40	006.003.524	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL	UN	FAVA	40	2,10	84,00	
41	006.003.525	BROCA DIAMANTADA Nº 3018F	UN	FAVA	60	2,10	126,00	
42	006.003.526	BROCA DIAMANTADA Nº 3038FF	UN	FAVA	60	11,00	660,00	
43	006.003.527	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UN	FAVA	60	2,10	126,00	
44	006.003.528	BROCA DIAMANTADA Nº3168 F	UN	FAVA	60	2,10	126,00	
45	006.003.529	BROCA DIAMANTADA Nº3195F	UN	FAVA	120	2,10	252,00	
47	006.003.531	BROQUEIRO MISTO 24 FUROS	UN	CPOH	20	16,03	320,60	
48	006.003.532	CABO PARA ESPELHO	UN	CPOH	40	4,00	160,00	
49	006.003.533	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	MAQUIRA	24	22,00	528,00	
50	006.003.534	CREME DENTAL INFANTIL C/ FLUÓR (50 G)	UN	FREEDENT	1.200	0,70	840,00	
51	006.003.535	CREME DENTAL ADULTO C/ FLUÓR (50 G)	UN	FREEDENT	1.200	1,44	1.728,00	
52	006.003.536	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (C/100)	UN	MAQUIRA	10	9,00	90,00	
53	006.003.537	ENXAGUANTE BUCAL ( 2 LITROS)	UN	RIOQUIMICA	60	36,00	2.160,00	
54	006.003.056	ESCOVA DE ROBSON	UN	MICRODONT	800	1,35	1.080,00	
55	006.003.538	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	DENTAL K	1.200	0,75	900,00	
56	006.003.539	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	DENTAL K	1.200	0,65	780,00	
57	006.003.540	ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO	UN	GOLGRAN	18	66,00	1.188,00	
59	006.003.542	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CX	MAQUIRA	200	35,00	7.000,00	
60	006.003.065	EUGENOL	UN	MAQUIRA	20	12,20	244,00	
64	006.003.545	FIO SUTURA SEDA 3.0	CX	TECHNOFIO	16	32,00	512,00	
65	006.003.546	FIO SUTURA SEDA 4.0	CX	TECHNOFIO	16	32,00	512,00	
66	006.004.425	FIO NYLON 3.0	CX	TECHNOFIO	16	29,00	464,00	
67	006.004.426	FIO NYLON 4.0	CX	TECHNOFIO	16	29,00	464,00	
68	006.003.547	FLUOR GEL NEUTRO	FR	BIODINAMICA	80	7,00	560,00	
69	006.003.548	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 UN	UN	GOLGRAN	10	64,45	644,50	
70	006.003.549	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UN	GOLGRAN	10	67,00	670,00	
71	006.003.550	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	UN	GOLGRAN	10	62,00	620,00	
72	006.003.551	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	UN	GOLGRAN	10	62,52	625,20	
73	006.003.552	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UN	GOLGRAN	10	62,52	625,20	
74	006.003.553	FORMOCRESOL	UN	BIODINAMICA	20	9,18	183,60	
75	006.003.554	INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10)	PCT	2I	120	25,00	3.000,00	
76	006.003.555	INDICADOR QUÍMICO (PACOTE C/ 25 UNIDADES)	PCT	CLEAN TEST	120	14,00	1.680,00	
78	006.003.558	KIT SILICONE DE CONDENSACÃO	CX	MAQUIRA	120	128,00	15.360,00	
79	006.003.079	LÂMINA DE BISTURI Nº12	CX	MEDIX	120	25,00	3.000,00	



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

80	006.003.559	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CX	MEDIX	120	25,00	3.000,00
81	006.003.560	MATRIZ EM AÇO 0,5	UN	AAF	120	1,65	198,00
82	006.003.561	MATRIZ EM AÇO 0,7	UN	AAF	120	1,78	213,60
83	006.003.563	MOLDEIRA INOX ADULTO PERFURADA ( EMBALAGPCT	AAF	AAF	8	150,00	1.200,00
84	003.006.790	ÓCULOS PROTEÇÃO	UN	DANNY	10	2,80	28,00
85	006.003.564	OLEO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	FR	IODONTOSUL	60	20,00	1.200,00
86	006.003.088	ÓXIDO DE ZINCO 50 GR	UN	MAQUIRA	30	6,00	180,00
87	006.003.480	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PCT	MAQUIRA	60	2,30	138,00
88	006.003.089	PASTA PROFILÁTICA 50 G	UN	MAQUIRA	120	7,20	864,00
89	006.003.565	PASTA P/ TRATAMENTO DE ALVEOLITE 25GR	TUB	BIODINAMICA	30	18,00	540,00
90	006.003.566	PASTA ZINCO ENÓLICA	UN	LYSANDA	30	10,00	300,00
91	006.003.567	PINÇA CLINICA	UN	GOLGRAN	90	9,00	810,00
92	006.003.568	PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE	CX	GOLGRAN	80	30,00	2.400,00
93	006.003.569	PLACA DE VIDRO	UN	CONFORT ODON	10	7,00	70,00
94	006.003.570	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR AUN	UN	VIGODENT	60	15,00	900,00
95	006.003.571	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR AUN	UN	VIGODENT	68	15,00	1.020,00
96	006.003.572	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR AUN	UN	VIGODENT	68	15,00	1.020,00
97	006.003.573	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR AUN	UN	VIGODENT	68	15,00	1.020,00
98	006.003.574	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR BUN	UN	VIGODENT	24	15,00	360,00
99	006.003.575	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR BUN	UN	VIGODENT	68	14,00	952,00
100	006.003.576	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR BUN	UN	VIGODENT	24	14,00	336,00
101	006.003.577	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR CUN	UN	VIGODENT	50	14,00	700,00
102	006.003.578	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR CUN	UN	MAQUIRA	50	13,15	657,50
103	006.003.579	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL UN	UN	MAQUIRA	50	14,00	700,00
104	006.003.580	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL UN	UN	MAQUIRA	48	14,00	672,00
105	006.003.581	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL UN	UN	MAQUIRA	48	14,50	696,00
106	006.003.582	SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOL.	KIT	DENTSPLY	30	70,00	2.100,00
107	006.003.583	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	MONTE ALEGRE	15	30,00	450,00
108	006.003.584	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO 10ML	FR	MAQUIRA	30	16,25	487,50
109	006.003.585	SUGADOR PLÁSTICO C/40	PCT	SSPLUS 450	7,42	3.339,00	
110	006.003.586	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	MICRODONT	300	1,42	426,00
111	006.003.587	TIRA DE AÇO P/ ACAB/POLIMENTO	PCT	AAF	60	7,48	448,80
112	006.003.588	TIRA DE LIXA P/ ACAB.PROXIMAL DE RESINA	CX	AAF	60	10,90	654,00
113	006.003.589	TIRA DE POLIESTER	CX	AAF	60	1,64	98,40
114	006.003.590	VERNIZ CAVITÁRIO	UN	BIODINAMICA	30	18,00	540,00
115	006.003.591	VERNIZ FLUORETADO	CX	ZI	30	26,00	780,00
116	006.003.592	MINI INCUBADORA	UN	SCHUSTER	15	135,00	2.025,00
118	006.003.594	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	FR	CLEAN OKTA	65	27,70	1.800,50
119	006.003.595	PONTA ARKANSAS SHOFU CHAMA	UN	KULZER	45	16,00	720,00
120	006.003.596	REVELADOR RADIOGRAFICO	UN	KULZER	35	12,00	420,00
121	006.003.597	FIXADOR RADIOGRAFICO	UN	KULZER	35	12,00	420,00
122	006.003.598	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL	CX	CARESTREAM	10	174,00	1.740,00
123	006.003.599	KIT SAUDE BUCAL ADULTO	UN	MEDFIO	6.000	4,40	26.400,00
124	006.003.600	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL	UN	MEDFIO	6.000	4,40	26.400,00
<b>Total Detentora (até): 183.636,60</b>							

**Detentora: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR – LTDA – CNPJ/MF N. 14.504.853/0001-75**

2	006.003.487	ADESIVO FOTOP. ESMALTE/DENTINA (2 EM 1)	UN	MAQUIRA	120	17,18	2.061,60
117	006.003.593	PEÇA RETA	UN	DENTSFLX	8	863,33	6.906,64
<b>Total Detentora (até): 8.968,24</b>							

**Detentora: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS – CNPJ/MF N. 34.412.925/0001-61**

46	006.003.530	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT	UN	D PERFECT	20	31,35	627,00
77	006.003.557	KIT RESTAURADOR PROVISORIO IRM	UN	INTERIM KIT	120	15,84	1.900,80
<b>Total Detentora (até): 2.527,80</b>							

**Detentora: EM FOCO CURSOS E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF N. 11.330.365/0001-09**

58	006.003.541	ESPELHO PLANO N.0 5	UN	6B	200	2,80	560,00
61	006.003.543	EXTIRPA NERVO SORTIDO (CX C/10)	CX	MK LIFE	60	27,30	1.638,00
62	006.003.067	FIO DENTAL (500 MT)	UN	MED FIO	120	9,90	1.188,00
63	006.003.544	FIO DENTAL ( 25 MT )	UN	MED FIO	2.400	2,28	5.472,00
<b>Total Detentora (até): 8.858,00</b>							

PREÇO GLOBAL: até 203.990,64 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).  
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 23 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal



**EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO CONTRATUAL 45/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **EDVALDO HERRERA 15705670850**

CNPJ/MF 97.553.954/0001-63

OBJETO: Alteração da Razão Social da empresa para **HERRERA SERVIÇOS - ME**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 20 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

**- Prefeito -**

**EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 06.291.846/0001-04

OBJETO: Reajuste de valor e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

PERÍODO PRORROGADO: 25/05/2024 expirando-se em 24/05/2025.

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 47.468,38 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO - 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0007.2065.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 0.01.00 301.000. ATENÇÃO BÁSICA-CONV./ENTIDADES/FUNDOS.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, b c/c artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 23 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

**- Prefeito -**

**EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 08.714.485/0001-97

OBJETO: Reajuste de valor e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

PERÍODO PRORROGADO: 24/05/2024 expirando-se em 23/05/2025.

VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.088,72 (mil e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13.064,64 (treze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO - 02.02. SECRETARIA MUNI DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 02.02.01. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - 04.123.0002.2064.0000 MANUTENÇÃO SECRETÁRIA MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 0.01.00 110.000. GERAL.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, b c/c artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 23 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

**- Prefeito -**

**EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: R P PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 32.871.141/0001-76

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo contratual por mais 20 (vinte) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 24/05/2024 expirando-se em 12/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 23 de maio de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

**- Prefeito -**

**EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 114/2024****CONTRATO Nº 62/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: RAFAEL LUIS DE CASTRO 46248303851

CNPJ/MF nº 29.570.252/0001-38

OBJETO: aquisição de câmeras e equipamentos para as diversas dependências da Administração Pública.

R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 PODER EXECUTIVO - 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0007.2065.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO FEDERAL; 02 PODER EXECUTIVO - 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0007.2065.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PRÓPRIOS; 02 PODER EXECUTIVO - 0206 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020601 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.451.0017.2037.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS; e, 02 PODER EXECUTIVO - 0206

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020601  
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
15.451.0017.2037.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
URBANOS - 4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE - RECURSOS PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº  
14.133/21.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da  
assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

Município de Urupês, 23 de maio de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal de Urupês/SP

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 69/2024**

**CONTRATO Nº 61/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **O. GOMES CONSTRUTORA**

CNPJ/MF nº 11.690.808/0001-64

OBJETO: Readequação e Ampliação da Estação  
Elevatória de Esgoto (EEE) do Município de Urupês.

VALOR GLOBAL: até R\$ 699.994,82 (seiscentos e  
noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e  
oitenta e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. PODER EXECUTIVO -  
02.06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
02.06.01. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
15.451.0017.3036.0000. READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - 4.4.90.51.00. OBRAS E  
INSTALAÇÕES - R. PRÓPRIOS; e, 02. PODER EXECUTIVO -  
02.06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
02.06.01. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
15.451.0017.3036.0000. READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - 4.4.90.51.00. OBRAS E  
INSTALAÇÕES - R. ESTADUAL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

Município de Urupês, 23 de maio de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal de Urupês/SP

**EXTRATO**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 126/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
URUPÊS**

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **CONSTRUCENTER IBIRA MATERIAIS  
PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**

CNPJ/MF nº 00.178.853/0001-18

OBJETO: PRORROGAÇÃO contratual por mais 06 (seis)  
meses.

VALOR GLOBAL MANTIDO: R\$ 10.500,00 (dez mil,  
quinientos reais).

PERÍODO PRORROGADO: 23/05/2024 à 22/11/2024.

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo - 02.08 Secretaria Mun  
de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - 02.08.01  
Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo -  
27.812.0018.2048.0000 Manutenção das atividades

esportivas - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Recursos  
Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 23 de maio  
de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

**- Prefeito -**

**Convênios**

**Extratos**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/24 AO TERMO DE  
CONVÊNIO Nº 01/2024.**

**SIGNATÁRIOS:**

Prefeitura do Município de Urupês

Alcemir Cássio Gréggio - Prefeito Municipal

"Irmandade de Misericórdia de Urupês" - Mantenedora  
do Hospital "São Lourenço"

Dorival Tamiozo - Presidente

**OBJETO:** Alteração de valores do Termo de Convênio  
nº 01/2024 e do respectivo Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$180.000,00, cuja despesa correrá à conta  
da subvenção prevista pela Lei Municipal nº 2.766, de 09  
de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 20 de Maio  
de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

Prefeito Municipal



# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE**  
**URUPÊS**